



**Câmara dos Deputados**  
**Deputado Federal Zé Vitor- PL/MG**

**COMISSÃO DE SAÚDE**

**REQUERIMENTO N° , DE 2025**  
(Do Sr. ZÉ VITOR)

Apresentação: 05/05/2025 16:02:53.963 - CSAUD

REQ n.108/2025

“Requer a realização de reunião externa dos membros da Comissão de Saúde, na cidade de Teixeira de Freitas/BA, para discutir a oportunidade de criação de uma Rede Interestadual de Saúde entre os Estados de Minas Gerais, Bahia e Espírito Santo.”

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro a Vossa Excelênci a realização de reunião externa dos membros da Comissão de Saúde, na cidade de Teixeira de Freitas/BA, com ônus para a Câmara dos Deputados, para discutir a oportunidade de criação de uma **Rede Interestadual de Saúde entre os Estados de Minas Gerais, Bahia e Espírito Santo.**

Para tanto sugiro convidar:

- **Carlos Salgado** – Diretor do Departamento de Regulação Assistencial e Controle do Ministério da Saúde
- **Fábio Baccheretti Vitor**- Secretário Est. da Saúde de Minas Gerais
- **Roberta Santana** - Secretária Estadual da Saúde da Bahia
- **Miguel Duarte** – Secretário Est. de Saúde do Espírito Santo





## Câmara dos Deputados

### Deputado Federal Zé Vitor- PL/MG

- **Deputado Federal Gilson Daniel**
- **Deputado Federal Leo Prates**
- **Danilo Fernandes Ricardo** – Secretário Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas/BA.

Apresentação: 05/05/2025 16:02:53.963 - CSAUDI

REQ n.108/2025

## Justificação

A adoção de diretriz de regionalização na organização de sistemas públicos de saúde é uma estratégia antiga na experiência internacional. No Brasil, conforma-se como algo recente e complexo. Apesar do volume crescente de estudos sobre regionalização, verificou-se uma lacuna importante no que diz respeito a pesquisas que abordem as peculiaridades de regiões e redes de atenção à saúde envolvendo dois ou mais Estados.

As Regiões Interestaduais de Saúde (RIS) são espaços singulares e poucas assumiram centralidade na política de regionalização do SUS. Caracterizam-se por importante complexidade política, dada interdependência tríplice, onde além da União e municípios agregam, no mínimo, dois estados com configurações distintas desde o perfil epidemiológico a desigualdades de poder político-administrativo.

As RIS são territórios singulares que envolvem tanto os entes federativos quanto diversos atores e instituições públicas e privadas com interesses múltiplos e divergentes, em um modelo federativo de poder compartilhado e sem um arcabouço jurídico suficiente para sustentar acordos e deliberações.

Existem lacunas a serem respondidas em cenários tão complexos e heterogêneos como as RIS, desde como ocorrem as decisões nesses espaços a características da dinâmica de poder entre atores e instituições.

Na verdade, a dinâmica de poder regional se distanciou um pouco dos propósitos de uma Rede Interestadual de Saúde, revelando





# Câmara dos Deputados

## Deputado Federal Zé Vitor- PL/MG

Apresentação: 05/05/2025 16:02:53.963 - CSAUDI

REQ n.108/2025

que estamos muito mais na direção de disputas de mercado e aspirações do poder político do que construindo possibilidades institucionais de consolidar políticas interestaduais de saúde cooperativas e solidárias. Mas isso precisa mudar!

Por isso se faz tão importante reunirmo-nos para discutir a possibilidade de se concretizar entre nossa Minas Gerais, o Espírito Santo e Bahia a estruturação de uma Rede Interestadual de Saúde, nos mesmos moldes que a que está constituída entre Bahia e Pernambuco, com a REDE PEBA.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Deputado ZÉ VITOR



\* C D 2 5 6 3 8 3 2 1 8 8 0 0 \*



Câmara dos Deputados | Anexo IV, Gab. nº 525 | Brasília/DF, CEP: 70160-900

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256383218800>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Zé Vitor